Portaria



#### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL PRESIDÊNCIA

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

### PORTARIA/SAAE n.º 060/2023

Concede Licença-prêmio indenizada, na forma que indica;

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

**CONSIDERANDO** os termos da C.I. n.º 06/2023, de lavra do Gestor Administrativo Financeiro, a solicitação na forma de Requerimento de direitos e Vantagens – RDV e o teor do Parecer Jurídico n.º 51/2023;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao servidor Williams Silva Nascimento, mat. 702, Operador de ETA Assistente Grupo 01, Classe III PAD. 3, lotado no Setor de Patrimônio, a ser indenizada na forma da Lei Municipal n.º 2.741, de 17 de dezembro de 2017, referente a 03 (três) meses, ficando resguardada a avaliação de conveniência e a oportunidade dos serviços.
- **Art. 2º**. A indenização a que se refere o Art. 1.º dá plena quitação, no tocante à Licença-Prêmio por assiduidade do período constitutivo de 03/06/2018 à 03/06/2023.
  - Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL PRESIDÊNCIA

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225 Tel. (74) 3614-9800 − Fax: (74) 3614-9803

### PORTARIA/SAAE n.º 061/2023

Concede Licença-prêmio indenizada, na forma que indica;

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

**CONSIDERANDO** os termos da C.I. n.º 08/2023, de lavra do Gestor Administrativo Financeiro, a solicitação na forma de Requerimento de direitos e Vantagens – RDV e o teor do Parecer Jurídico n.º 52/2023;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Conceder Licença-Prêmio indenizada ao servidor **Francisco Rozeno da Silva**, mat. 711, Motorista de Veículo Leve Auxiliar Técnico Grupo 01, Classe V PAD. 4, lotado na Divisão Administrativa, na forma da Lei Municipal n.º 2.741, de 17 de dezembro de 2017, referente a 03 (três) meses, ficando resguardada a avaliação de conveniência e de oportunidade dos serviços.
- **Art. 2º**. A indenização a que se refere o Art. 1.º dá plena quitação, no tocante à Licença-Prêmio por assiduidade do período constitutivo de 03/06/2018 à 03/06/2023.
  - Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.



#### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL PRESIDÊNCIA

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

### PORTARIA/SAAE n.º 062/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Rodrigo Rodrigues Carrazedo, na forma que dispõe.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade inserido no *caput* do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.  $5^{\circ}$ , inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art.  $1.^{\circ}$ , incisos IV, VII e X, bem como o art. 14 da Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.775, de 22 de dezembro de 2003;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares por violação de dever funcional ao servidor em estágio probatório, Rodrigo Rodrigues Carrazedo, lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante solicitação disposta na Carta de Advertência;

**Art. 2º**. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I – Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016 (Presidente);



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL PRESIDÊNCIA

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- II Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;
- III Leidemeire Nunes da Silva Campello, código de matrícula n.º 30;

**Parágrafo único** – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

- **Art. 3º**. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.
- **Art. 4º.** Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **Art. 5º.** Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único.** A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos legais para o dia 04/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL PRESIDÊNCIA

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225 Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

### PORTARIA/SAAE n.º 063/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Alexandre Pedro da Silva, na forma que dispõe.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade inserido no *caput* do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1.º, incisos VII e IX; art. 2.º, XVI e XVIII; bem como o art. 14 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares imputadas ao servidor temporário, Alexandre Pedro da Silva,

lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante C.I. n.º 25/2023;

**Art. 2º**. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I - Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016 (Presidente);



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL PRESIDÊNCIA

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- II Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;
- III Leidemeire Nunes da Silva Campello, código de matrícula n.º 30;

**Parágrafo único** – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

- **Art. 3º**. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.
- **Art. 4º.** Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **Art. 5º.** Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único.** A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos legais para o dia 04/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL PRESIDÊNCIA

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

### PORTARIA/SAAE n.º 064/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Osvaldo Batista dos Santos, na forma que dispõe.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade inserido no *caput* do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1.º, incisos VII e IX; art. 2.º, XVI e XVIII; bem como o art. 14 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares imputadas ao servidor temporário, Osvaldo Batista dos Santos,

lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante C.I. n.º 25/2023;

**Art. 2º**. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I – Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016 (Presidente);



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL PRESIDÊNCIA

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- II Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;
- III Leidemeire Nunes da Silva Campello, código de matrícula n.º 30;

Parágrafo único – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

- **Art. 3º**. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.
- **Art. 4º.** Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **Art. 5º.** Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único.** A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos legais para o dia 04/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 04 de Agosto de 2023.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030. CNP): 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

### PORTARIA/SAAE n.º 065/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Fica a servidora Mirtes Christiane Leal Menezes, para exercer a função de Pregoeira Oficial nas licitações modalidade Pregão no SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental.
- **Art. 2°.** Ficam nomeados os servidores Marcelo Gadé Torres e Tâmara Gracielli de Souza Espinola Ramos Gomes, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no SAAE.
- **Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos legais para o dia 07/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.

Anderson Roberto Torres Freire Diretor Presidente Decreto 090/2023